



ESTADO DE GOIÁS  
AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES  
GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO E LOGÍSTICO

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

1.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente Termo de Referência.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas no presente Termo de Referência quanto às especificações do objeto.

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A contratação proposta justifica-se em razão de: reuniões, audiências, treinamentos, eventos, visitas do público externo à agência, e outros acontecimentos na sede da GOINFRA e que estão de acordo com o planejamento estratégico do órgão. Além disso, faz-se necessário a aquisição dos materiais de copa e cozinha para prover os serviços às cantinas que oferecem atendimento à presidência, às diretorias e às gerências. De acordo com as quantidades e especificações constantes nesse Termo de Referência (000019519022).

2.2. Em concordância com o princípio da economicidade, todos os materiais que serão utilizados, serão fornecidos diretamente pela CONTRATADA, fazendo parte da composição dos custos, o que resultará em uma melhor aplicação dos recursos materiais e financeiros empregados.

2.3. Todos os critérios ambientais e de segurança, respeitaram os princípios da legalidade e da isonomia entre os licitantes e não restringem a competição porque decorrem de normas gerais que devem ser seguidas por todas as empresas dos setores envolvidos no objeto licitado.

2.4. Considerando que no universo de empresas goianas e nacionais existiam e existem diversas empresas com a capacidade para executar os serviços objeto desta licitação, a Administração da GOINFRA decidiu por não permitir a participação de consórcio. Fato esse que por si só, não é restritivo de competitividade.

**3. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

**Tabela 3.1 - Planilha de valor estimado da contratação.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	SOUS PLAT: material em plástico, diâmetro de aproximadamente 40 cm, com desnível no centro para colocação do prato, bordas trabalhadas em baixo relevo, nas cores dourada ou prata.	UNID	36	21,83
2	JARRA DE VIDRO: com tampa, capacidade de 2 litros, transparente.	UNID	4	50,54
3	JARRA EM INOX: com tampa móvel, com aparador de gelo, capacidade de 2 litros, acabamento em alto brilho.	UNID	4	133,11
4	SUPORTE PARA GUARDANAPOS: em aço inoxidável, tamanho médio, acabamento em alto brilho.	UNID	4	34,78
5	COPO DE VIDRO: tipo long drink, transparente, superfície em baixo relevo, superfície grossa, capacidade de 400ml.	UNID	48	6,89
6	PRATO DE MESA: modelo raso, material em porcelana, redondo, cor branca, diâmetro aproximado de 30 (trinta) centímetros.	UNID	36	15,68
7	GARFO DE MESA: fabricado totalmente em aço inox, dimensões aproximadas de 20 cm de comprimento, acabamento em alto brilho.	UNID	48	5,42
8	FACA DE MESA: serrilhada, fabricada totalmente em aço inox, dimensão aproximada de 20 cm de comprimento, acabamento em alto brilho	UNID	48	8,48
9	COLHER DE SOPA: Colher de mesa, em aço inox, com bojo em formato simétrico, bordas arredondadas, dimensão aproximada de 20cm de comprimento, acabamento em alto brilho.	UNID	48	6,54
10	TAÇA PARA SOBREMESA: em vidro transparente, capacidade de 400 ml.	UNID	36	11,36

11	XÍCARA DE CAFÉ: com 1 (um) pires para cada xícara, ambos de porcelana, capacidade de 90ml, pires redondo, ambos em cor branca.	UNID	48	14,92
12	TOALHA PARA BANDEJA: material em algodão, acabamento bordado, diâmetro aproximado de 40cm.	UNID	13	12,53
13	FACA DE COZINHA: modelo do chef, lâmina em aço inoxidável, aproximadamente 34 cm de comprimento, cabo ergonômico, com cantos arredondados e revestimento antiaderente.	UNID	5	49,80
14	XÍCARA DE CHÁ: com 1 (um) pires para cada xícara, ambos de porcelana, capacidade de 200ml, pires redondo, ambos em cor branca.	UNID	24	15,82
<b>TOTAL</b>				

O valor estimado para a contratação é de R\$ 5.452,61 (cinco mil quatrocentos e cinquenta reais e sessenta e um centavos).

#### 4. PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

4.1. O objeto descrito no presente Termo de Referência deverá ser entregue na sede da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes – GOINFRA, localizada na Avenida Governador José Ludovico de Almeida, nº 20 – (BR-153, KM 3,5) – Conjunto Caiçara – Goiânia – GO, telefone (62) 3265-4208.

4.2. A entrega dos materiais deverá ser efetuada no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento acompanhada do respectivo Empenho.

#### 5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços de acordo com as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência, e com aquelas descritas em sua proposta, na forma neles estipulados.

5.2. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros e assemelhadas.

5.3. A CONTRATADA interromperá total ou parcialmente a execução dos serviços, mediante comunicação da CONTRATANTE, sempre que:

- a) Assim estiver previsto e determinado no Instrumento Convocatório ou no Contrato.
- b) For necessário para a execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos do presente Termo de Referência e instrumento contratual, de acordo com as presentes especificações.
- c) Houver alguma falta cometida pela CONTRATADA, desde que esta, a juízo da CONTRATANTE, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes.
- d) A CONTRATANTE assim o determinar ou autorizar formalmente.

5.4. A inobservância das presentes especificações técnicas implicará na não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a CONTRATADA refazer as partes recusadas sem direito à indenização.

5.5. A fiscalização do Contrato será exercida por servidor da CONTRATADA nos termos do art. 67, da Lei 8.666/93, que após identificadas o não cumprimento das obrigações da contratada, poderá a qualquer tempo, propor ao jurídico a aplicação das penalidades previstas.

#### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais norma legais, direta e indiretamente aplicáveis ao CONTRATO.

6.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo CONTRATO, com base nas disposições da da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.3. Proporcionar todas as condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços.

6.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

6.5. Exercer a fiscalização dos materiais e serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.6. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

6.7. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os produtos e prover os pagamentos dentro dos prazos estipulados.

6.9. Efetuar o pagamento regularmente das notas fiscais correspondentes aos serviços realizados, após devidamente atestadas por servidor responsável e observadas as demais condições exigidas no presente Termo de Referência.

6.10. Notificar a CONTRATADA em razão de qualquer descumprimento das obrigações e deveres assumidos no presente Termo de Referência, exigindo a imediata correção da irregularidade, sem prejuízo das penalidades previstas para cada caso.

6.11. Aplicar as penalidades e demais medidas previstas no presente Termo de Referência, por descumprimento de obrigações e deveres neles previstos.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos conforme as especificações estipuladas no presente Termo de Referência e em sua proposta comercial.

7.2. Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

7.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

7.4. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para a CONTRATANTE, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações deste Termo de Referência.

7.5. Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal responsável pelo contrato, qualquer motivo que impossibilite a entrega dos itens, nas condições pactuadas.

7.6. Refazer, sem custo para a CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento, se verificada, incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da CONTRATADA.

7.7. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8. Responsabilizar-se pela entrega dos materiais no local e horário, nas quantidades, especificações indicados no presente Termo de Referência.

7.9. Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura juntamente com os produtos objeto da contratação.

7.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da eventual contratação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

## **8. PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o atesto da nota fiscal e aceite definitivo pela Administração Pública do Estado de Goiás.

8.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo FISCAL do contrato, condicionado este ato à verificação da conformidade da nota fiscal/fatura em relação aos serviços e produtos efetivamente fornecidos.

8.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4. As eventuais multas impostas à contratada em decorrência de inadimplência contratual poderão ser descontadas do pagamento devido desde que concluído o procedimento para aplicação de sanções.

## 9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a contratada que:
- Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.
  - Ensejar o retardamento da execução do objeto.
  - Fraudar na execução do contrato.
  - Comportar-se de modo inidôneo.
  - Cometer fraude fiscal.
  - Não manter a proposta.
- 9.2. A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a contratante.
  - Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
  - Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
  - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a entidade contratante, pelo prazo de até dois anos.
  - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública com o consequente descredenciamento no CADFOR pelo prazo de até cinco anos.
  - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos causados.
- 9.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a contratada que:
- Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados
- 9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 9.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.



Documento assinado eletronicamente por **SILVIA MENDES SHULC, Gestor (a) de Contrato**, em 20/04/2021, às 16:48, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VITOR ANGRISANI BERQUO RAMALHAO, Gerente**, em 22/04/2021, às 09:45, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000019519022** e o código CRC **A2960BE6**.

